



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03060001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030601/2025 DISP

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Aquisição de produtos de Panificação, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Viçosa/RN. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, RESOLUÇÃO N.º 002/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL A CONTRATAÇÃO.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica, para análise e manifestação acerca da regularidade jurídica da contratação de MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401, CNPJ: 32.352.800/0001-68, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para Aquisição de produtos de Panificação, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Viçosa/RN, no valor total de R\$ 17.152,00 (dezesete mil e cento e cinquenta e dois reais).

2. É a síntese do necessário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

3. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras em valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. Em 31 de dezembro de 2024 foi publicado o Decreto n.º 12.343, que atualizou os valores estabelecidos no mencionado artigo, atualizando R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) o valor descrito do inciso I e para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) o valor descrito do inciso II.

CNPJ: 24.517.054/0001-97

Rua Vicente Pedro, nº 250 – Centro – Viçosa/RN – CEP: 59.815-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

5. Consta nos autos do processo que a pesquisa de mercado realizado pela Secretaria responsável pela solicitação resultou no valor estimado de R\$ 27.316,02 (vinte e sete mil e trezentos e dezesseis reais e dois centavos), e que o proponente vencedor apresentou o menor valor para executar o objeto pretendido de R\$ 17.152,00 (dezessete mil e cento e cinquenta e dois reais).

6. A priori, a contratação pode ser realizada de forma direta, uma vez que o objeto e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

7. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda – DFD, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e anexos;
- b) Termo de Referência elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII;
- c) Pesquisa de Mercado para levantamento dos preços referenciais, estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e elaborado em conformidade com a Art. 23 da mesma norma;
- d) Declaração de Saldo Orçamentário e Financeiro;
- e) Autorização do Ordenador de Despesas;
- f) Termo de Autuação;
- g) Aviso de Contratação Direta e anexos, incluindo as minutas, devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- i) Documentação Comprobatória da Regularidade do Vencedor com toda a documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021; e
- j) Parecer Técnico, demonstrando a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço.

8. Portanto, verifica-se o atendimento legal da contratação, em especial dos artigos 72 e 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DO CONTRATO

9. Ao analisar as minutas de ARP, verifica-se o atendimento às normas da Lei 14.133/2021, quanto a presença das cláusulas legais exigidas.

10. Verifica-se também a existência de cláusulas que dispõe sobre o objeto, vigência, preço, local, prazo de entrega, das obrigações das partes, da subcontratação, das alterações, do reajuste, da garantia da execução, do controle e fiscalização, das inspeções, dos critérios de aceitação, das sanções administrativas, da liquidação e pagamento, da dotação orçamentária, das vedações, das hipóteses de extinção, dos casos omissos, da publicação e do foro.

CNPJ: 24.517.054/0001-97

Rua Vicente Pedro, nº 250 – Centro – Viçosa/RN – CEP: 59.815-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

11. Portanto, as minutas atenderam todos os dispositivos da Lei n.º 14.133/2021, assim decidimos emitir parecer aprovando-as.

4. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

12. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

13. Portanto, o contratante deverá publicar o contrato no referido portal e divulgá-lo no sítio eletrônico oficial, juntamente com o ato que autorizou a contratação, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

5. CONCLUSÃO

14. Diante o exposto, entendo que a contratação de MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401, CNPJ: 32.352.800/0001-68, para Aquisição de produtos de Panificação, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Viçosa/RN, pelo valor global de R\$ 17.152,00 (dezesete mil e cento e cinquenta e dois reais), com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

15. Este é o nosso parecer, S.M.J.

16. Despacho o processo ao Presidente da Câmara para Conhecimento.

Viçosa/RN, 26/06/2025.

Assinado digitalmente via ZapSign por

Wiliane Pinheiro

Wiliane Meriely Aquino Pinheiro

OAB: 18499/RN/ RN

Assessor Jurídico

CNPJ: 24.517.054/0001-97

Rua Vicente Pedro, nº 250 – Centro – Viçosa/RN – CEP: 59.815-000

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 30 Junho 2025, 09:35:44

Status: Assinado

Documento: PARECER JURIDICO (1).Pdf

Número: 62647a13-d797-472e-b57a-d52d563da63e

Data da criação: 30 Junho 2025, 09:33:57

Hash do documento original (SHA256): a9b7b41439e572899ac51d807466e32c2eed4745592a3f1666ca96965782896d



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora

WILIANE PINHEIRO

Data e hora da assinatura: 30/06/2025 09:35:44

Token: 838aa964-92e4-493b-9801-9f104676d56a

Assinatura

Wiliane Pinheiro

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5584999197880

E-mail: juridico.cmv25@gmail.com

IP: 177.73.9.137

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148

Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 62647a13-d797-472e-b57a-d52d563da63e, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 62647a13-d797-472e-b57a-d52d563da63e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.